



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 29 de junho de 2020.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DA ORDEM SOCIAL

RELATÓRIO:

A Comissão Permanente da Ordem Social da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1095/2020 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.643/2007, QUE DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO IPREM, E A LEI MUNICIPAL Nº 5.748/2016, ADEQUANDO-AS À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente da Ordem Social cabe especificamente, nos termos do art.º 71, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1095/2020 tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do IPREM, e a Lei Municipal nº 5.748 de 27 de outubro de 2016, adequando-as à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A propositura busca adequar à Lei Municipal nº 4.643/2007 aos novos regulamentos dados pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regra de transição e de aplicação imediata a todos os entes da Federação.

A propositura busca também alterar a alíquota de contribuição tanto do servidor, quanto entre o empregador, passando para o percentual de 14%, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.